



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 2.586-B, DE 2024

(Do Sr. Felipe Carreras)

Reconhece o “Festival de Inverno de Garanhuns”, que se realiza anualmente na cidade de Garanhuns, no estado de Pernambuco, como manifestação da cultura nacional; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação (relatora: DEP. LÍDICE DA MATA); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. PEDRO CAMPOS).

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE
CULTURA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Cultura:

- Parecer da relatora
- Parecer da Comissão

III - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão



PROJETO DE LEI Nº , DE 2024 (DEP. FELIPE CARRERAS)

Reconhece o “Festival de Inverno de Garanhuns”, que se realiza anualmente na cidade de Garanhuns, no estado de Pernambuco, como manifestação da cultura nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica reconhecido o “Festival de Inverno de Garanhuns”, que se realiza na cidade de Garanhuns, no estado de Pernambuco, como manifestação da cultura nacional.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

JUSTIFICAÇÃO

Idealizado em 1991 pelo professor da Universidade Federal de Pernambuco Marcílio Reinaux¹, o Festival de Inverno de Garanhuns é um evento cultural que ocorre anualmente na cidade de Garanhuns, localizada no estado de Pernambuco. O festival é conhecido por reunir ampla diversidade de atividades artísticas e culturais em um ambiente que celebra a criatividade e a expressão cultural.

Durante o evento, são realizadas apresentações de música, teatro, dança, cinema, literatura e artes plásticas, com a participação de artistas locais, nacionais e internacionais. O festival também oferece variedade de oficinas, palestras e exposições, proporcionando

¹ <https://g1.globo.com/pe/caruaru-regiao/noticia/2021/07/16/conheca-a-historia-do-festival-de-inverno-de-garanhuns-f1g.ghtml>



* C D 2 4 9 7 5 1 2 6 8 3 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

oportunidades de aprendizado e troca de conhecimento entre os participantes.

Além das atividades artísticas, o Festival de Inverno de Garanhuns destaca-se pela atmosfera acolhedora e pela valorização da cultura regional, promovendo a integração entre artistas e comunidade. A cidade de Garanhuns, conhecida por seu clima mais ameno durante o inverno, proporciona um cenário pitoresco para as atividades do festival, que recebe visitantes de vários locais do Brasil.

O evento tem papel importante na promoção da cultura e no estímulo à produção artística local, contribuindo para o fortalecimento da identidade cultural da região. É uma oportunidade única para os participantes e visitantes vivenciarem rica experiência cultural em um ambiente festivo e inspirador.

Por intermédio de suas diversas manifestações artísticas e culturais, o Festival de Inverno de Garanhuns se destaca como um dos eventos mais significativos no calendário cultural do estado de Pernambuco e do Brasil como um todo.

O Festival de Inverno de Garanhuns é mais do que um evento cultural, é um farol que ilumina a riqueza e diversidade do patrimônio cultural brasileiro. Sua importância transcende fronteiras, promovendo a valorização e preservação das expressões culturais, e contribuindo para a construção de uma identidade nacional enraizada na criatividade e na diversidade artística. É, sem dúvida, um tesouro cultural do Brasil.

Por essa razão é que solicitamos o apoio dos nobres pares para o reconhecimento do festival como manifestação da cultura nacional.

Sala das Sessões, em de 2024.



* C D 2 4 9 7 5 1 2 6 8 3 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado **FELIPE CARRERAS**

PSB/PE

Apresentação: 26/06/2024 14:36:42.297 - MESA

PL n.2586/2024



* C D 2 4 9 7 5 1 2 6 8 3 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD249751268300>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Felipe Carreras

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 2.586, DE 2024

Reconhece o “Festival de Inverno de Garanhuns”, que se realiza anualmente na cidade de Garanhuns, no estado de Pernambuco, como manifestação da cultura nacional.

Autor: Deputado FELIPE CARRERAS

Relatora: Deputada LÍDICE DA MATA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 2.586, de 2024, de iniciativa do Deputado Felipe Carreras, reconhece o “Festival de Inverno de Garanhuns”, que se realiza anualmente na cidade de Garanhuns, no estado de Pernambuco, como manifestação da cultura nacional.

A tramitação dá-se conforme o art. 24, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), sendo conclusiva a apreciação do mérito pela Comissão de Cultura (CCult).

Cabe, ainda, à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) examinar a constitucionalidade, a juridicidade e a técnica legislativa, nos termos do art. 54, do RICD.

Em 15/08/2024, fui designada relatora da matéria.

Transcorrido o prazo regimental em 09/09/2024, o projeto não recebeu emendas no âmbito desta Comissão.

É o Relatório.



* C D 2 4 0 1 1 0 2 6 3 5 0 0 *

II - VOTO DA RELATORA

O Festival de Inverno de Garanhuns (FIG) é um dos maiores eventos culturais do Brasil, realizado anualmente no Município de Garanhuns, localizado no agreste pernambucano, durante o mês de julho.

Iniciado em 1991, de acordo com o site oficial do evento, o festival se destaca por sua diversidade artística, com apresentações de música, dança, teatro, cinema, circo, e muito mais. Ali, informa-se ainda que, em 2022, durante a “30ª edição do FIG, a festa atraiu 1,4 milhão de pessoas e movimentou R\$ 24 milhões”. A 32ª edição foi realizada entre 11 e 28 de julho de 2024, com mais de vinte polos culturais espalhados pela cidade e continua sendo o maior festival multicultural da América Latina.

O Município de Garanhuns, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, anualmente, divulga edital público abrindo inscrições para a seleção de propostas que deverão compor a programação cultural do Festival de Inverno de Garanhuns.

O Deputado Felipe Carreras defende, em seu projeto de lei, que o FIG é um “tesouro cultural do Brasil”, e acrescenta:

“O evento tem papel importante na promoção da cultura e no estímulo à produção artística local, contribuindo para o fortalecimento da identidade cultural da região. É uma oportunidade única para os participantes e visitantes vivenciarem rica experiência cultural em um ambiente festivo e inspirador.

Por intermédio de suas diversas manifestações artísticas e culturais, o Festival de Inverno de Garanhuns se destaca como um dos eventos mais significativos no calendário cultural do estado de Pernambuco e do Brasil como um todo.”

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.586, de 2024.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2024.

Deputada LÍDICE DA MATA
Relatora



* C D 2 4 0 1 1 0 2 6 3 5 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 2.586, DE 2024

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.586/2024, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Lídice da Mata.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Aliel Machado - Presidente, Jandira Feghali e Tarcísio Motta - Vice-Presidentes, Alfredinho, Alice Portugal, Defensor Stélio Dener, Douglas Viegas, Lídice da Mata, Luizianne Lins, Marcelo Queiroz, Raimundo Santos, Aureo Ribeiro, Juliana Cardoso, Pastor Henrique Vieira e Sâmia Bomfim.

Sala da Comissão, em 13 de novembro de 2024.

Deputado ALIEL MACHADO
Presidente

Apresentação: 26/11/2024 13:34:41.097 - CCULT
PAR 1 CCULT => PL 2586/2024

PAR n.1



* C D 2 4 9 6 7 6 5 1 9 6 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD249676519600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Aliel Machado



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal **PEDRO CAMPOS**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 2586, de 2024

Apresentação: 25/06/2025 10:39:34.360 - CCJC
PRL 1 CCJC => PL 2586/2024
PRL n.1

Reconhece o “Festival de Inverno de Garanhuns”, que se realiza anualmente na cidade de Garanhuns, no estado de Pernambuco, como manifestação da cultura nacional.

Autor: Deputado **FELIPE CARRERAS**
Relator: Deputado **PEDRO CAMPOS**

I – RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe, de autoria do nobre Deputado Felipe Carreras, reconhece o “Festival de Inverno de Garanhuns”, realizado anualmente na cidade de Garanhuns, Pernambuco, como manifestação da cultura nacional.

Na justificação, o autor destaca que o festival, idealizado em 1991, consolidou-se como um dos mais relevantes eventos culturais do país, reunindo expressões diversas das artes como música, teatro, literatura, cinema, dança e artes plásticas. Com ampla participação de artistas nacionais e internacionais, o evento promove a cultura regional, a economia criativa e o intercâmbio cultural.

A matéria foi encaminhada à Comissão de Cultura, que deliberou favoravelmente à sua aprovação. No âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, no prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.



* C D 2 5 8 3 7 3 2 6 6 3 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal PEDRO CAMPOS

II – VOTO DO RELATOR

Cabe à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania manifestar-se quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 2.586, de 2024, conforme previsto no art. 32, IV, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

O projeto atende aos requisitos constitucionais formais, pois versa sobre tema relativo ao patrimônio cultural brasileiro, cuja proteção está entre as competências comuns dos entes federativos (art. 23) e entre as matérias de competência legislativa concorrente (art. 24, VII) da Constituição Federal.

A iniciativa parlamentar é legítima, uma vez que não há reserva de iniciativa exclusiva para o tema tratado, conforme previsto no art. 61 da Constituição.

Sob o prisma da constitucionalidade material, a proposição é compatível com os princípios e dispositivos constitucionais, especialmente os arts. 215 e 216 da Constituição Federal, que asseguram o direito à cultura e impõem ao Estado o dever de proteger as manifestações culturais brasileiras.

Em termos de juridicidade, o projeto está em conformidade com o ordenamento jurídico vigente, inova o direito de forma legítima e respeita os princípios gerais do direito.

Quanto à técnica legislativa, o texto está de acordo com os preceitos da Lei Complementar nº 95, de 1998, com a redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 2001, obedecendo aos critérios de clareza, precisão e ordem lógica.

Diante do exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 2.586, de 2024.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputado PEDRO CAMPOS
PSB/PE



* C D 2 5 8 3 7 3 2 6 6 3 0 0 *



Câmara dos Deputados

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 2.586, DE 2024

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 2.586/2024, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Pedro Campos.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Paulo Azi - Presidente, Felipe Francischini, Claudio Cajado e Capitão Alberto Neto - Vice-Presidentes, Alencar Santana, Alfredo Gaspar, Aluisio Mendes, Átila Lira, Bia Kicis, Carlos Jordy, Caroline de Toni, Cezinha de Madureira, Coronel Assis, Daniel Freitas, Defensor Stélio Dener, Delegado Fabio Costa, Delegado Marcelo Freitas, Dr. Jaziel, Félix Mendonça Júnior, Fernanda Melchionna, Fernanda Pessoa, Fernando Rodolfo, Gisela Simona, Helder Salomão, José Guimarães, José Rocha, Lídice da Mata, Lucas Redecker, Luiz Couto, Marcelo Crivella, Marcos Pollon, Maria Arraes, Maria do Rosário, Marreca Filho, Mauricio Marcon, Mersinho Lucena, Nicoletti, Nikolas Ferreira, Orlando Silva, Pastor Eurico, Pastor Henrique Vieira, Paulo Magalhães, Pedro Campos, Pompeo de Mattos, Pr. Marco Feliciano, Renildo Calheiros, Ricardo Ayres, Roberto Duarte, Rubens Pereira Júnior, Sidney Leite, Waldemar Oliveira, Zé Haroldo Cathedral, Adail Filho, Alice Portugal, Ana Paula Lima, Aureo Ribeiro, Cabo Gilberto Silva, Capitão Alden, Capitão Augusto, Chris Tonietto, Cleber Verde, Coronel Fernanda, Delegado da Cunha, Delegado Paulo Bilynskyj, Diego Garcia, Dilceu Sperafico, Domingos Sávio, Duarte Jr., Duda Salabert, Erika Hilton, Erika Kokay, Flávio Nogueira, Ged Costa, Hildo Rocha, Hugo Leal, Icaro de Valmir, José Medeiros, Kiko eleguim, Lafayette de Andrade, Laura Carneiro, Leur Lomanto Júnior, Luiz



Carlos Motta, Luiz Gastão, Luiz Philippe de Orleans e Bragança, Marcos Pereira, Marussa Boldrin, Mendonça Filho, Moses Rodrigues, Neto Carletto, Nilto Tatto, Pedro Lupion, Rafael Brito, Rosangela Moro, Silvia Cristina, Soraya Santos, Tabata Amaral, Vinicius Carvalho e Zé Trovão.

Sala da Comissão, em 09 de julho de 2025.

Deputado PAULO AZI
Presidente

